

## SUMÁRIO

LEI.....	1
PORTARIA GABINETE.....	3
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	9
CORREGEDORIA.....	9

## LEI

### LEI Nº 2.286, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Miracema/RJ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de **Miracema/RJ**, o **Fórum Municipal de Educação - FMUE**, de caráter permanente, como instância auxiliar de natureza consultiva e deliberativa das políticas públicas da educação, com a finalidade de fortalecer a participação democrática de representantes da sociedade civil e do poder público.

Parágrafo único. Os trabalhos e atividades do **Fórum Municipal de Educação** serão de responsabilidade de um coordenador e um secretário.

Art. 2º Compete ao **Fórum Municipal de Educação**:

I - Coordenar a realização das **Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas**, acompanhar e avaliar a implementação das respectivas deliberações e promover as articulações necessárias à sua efetivação, zelando para que estejam em consonância com as decisões das conferências de âmbito estadual e nacional;

II - Acompanhar anualmente a execução das metas e estratégias do **Plano Municipal de Educação**;

III - Monitorar continuamente e avaliar periodicamente as metas estabelecidas no **Plano Municipal de Educação**;

IV - Analisar e propor políticas públicas que assegurem a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

V - Propor a capacitação dos membros do **Fórum Municipal de Educação** em conjunto com **Secretaria Municipal de Educação**.

Parágrafo único. O **Fórum Municipal de Educação** será convocado, no mínimo uma vez ao ano, a partir da aprovação do **Plano Municipal de Educação**, com o objetivo de avaliar, rever e adequar metas e estratégias contidas no Plano.

Art. 3º O **Fórum Municipal de Educação**, composto por membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação e áreas afins que atuam no município:

I - **Secretaria Municipal de Educação**;

II - **Conselho Municipal de Educação**;

III - **Conselho Tutelar**;

IV - **Conselho de Alimentação Escolar**;

V - **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**;

VI - **Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

VII - **APAE - Miracema/RJ**;

VIII - **Sindicato dos Servidores Públicos de Miracema/RJ**;

IX - **Câmara Municipal de Miracema**;

X - **Escolas Públicas Estaduais em Miracema**;

XI - **Escolas Públicas Municipais de Miracema**;

XII - **Escolas Privadas do município de Miracema**;

XIII - **Fórum Estadual de Educação do RJ**;

XIV - **Representante de Pais de alunos**;

XV - **Secretaria Municipal de Saúde**;

XVI - **Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social**.

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do(a) **Prefeito(a) Municipal** em exercício.

§ 2º Os representantes e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no **Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação**, aprovado em reunião convocada para esse fim, em no máximo 60 (sessenta) dias contados da promulgação da presente lei.

Art. 5º Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público, indicados para compor o **FMUE**, serão nomeados através de **Portaria do Chefe do Poder Municipal**.

Art. 6º A eleição do **Coordenador** e **Secretário do FMUE**, entre os membros titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, será realizada em assembleia ordinária do Fórum, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo a escolha da chapa por maioria simples dos votos dos membros titulares em exercício, presentes na reunião.

§ 1º É vedada a reeleição do **Coordenador** e do **Secretário do FMUE** e a manutenção da representação para o mandato subsequente.

§ 2º Em caso de vacância do **Coordenador** ou do **Secretário do FMUE**, haverá convocação de assembleia que indicará, por voto da maioria simples, um membro substituto até que ocorra nova eleição.

Art. 7º A **Secretaria Municipal de Educação** poderá estabelecer normas complementares com vistas ao pleno cumprimento do disposto nesta lei, bem como oferecerá suporte técnico e administrativo a fim de assegurar o funcionamento do **Fórum Municipal de Educação** e das **Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas Municipais**.

Art. 8º A participação no **Fórum Municipal de Educação** será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,



revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, 16 DE ABRIL DE 2026

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 14/05/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00167319** e o código CRC **1B857BB8**.

#### **LEI Nº 2.288, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Prorroga o prazo de validade da Lei Nº 1.602, de 18 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação de Miracema e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Miracema**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31/12/2026, o prazo de vigência do **Plano Municipal de Educação (PME) de Miracema**, instituído e aprovado pela **Lei Municipal nº 1.602, de 18 de junho de 2015**, mantendo-se válidas as metas e estratégias constantes no referido Plano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025, garantindo a continuidade da vigência do atual **Plano Municipal de Educação**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, 16 DE ABRIL DE 2026

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 18/05/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00170018** e o código CRC **E0B1D6C2**.

#### **LEI Nº 2.289, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Institui o Projeto Guarda Mirim, no âmbito do Programa Educacional e Preventivo às Drogas, Trânsito e Violência – **PROGEP**, da **Guarda Civil Municipal da Cidade de Miracema**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, propõe à **Câmara Municipal de Vereadores** a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a **Guarda Mirim de Miracema/RJ**, destinada a promover a formação cívica, ética e cidadã de adolescentes e jovens do município, incentivando a disciplina, o respeito às leis e o compromisso social.

Art. 2º A **Guarda Mirim** tem por objetivo:

- I - Oferecer formação cidadã e profissional a adolescentes e jovens de 12 a 18 anos;
- II - Estimular a inclusão social e reduzir a vulnerabilidade juvenil;
- III - Proporcionar atividades socioeducativas, culturais e esportivas;
- IV - Contribuir para a formação de futuros profissionais comprometidos com a ética e a responsabilidade social;
- V - Promover a conscientização sobre direitos e deveres do cidadão.

Art. 3º A participação na **Guarda Mirim** dar-se-á de forma voluntária e mediante processo seletivo, observando os seguintes critérios:

- I - Estar regularmente matriculado e frequentando a escola;
- II - Possuir idade entre 12 e 18 anos;
- III - Apresentar bom desempenho escolar e disciplinar;
- IV - Residir no município de **Miracema/RJ**;
- V - Apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único. O **Projeto Guarda Mirim** possui natureza exclusivamente educacional, social e formativa, destinado ao desenvolvimento da cidadania, da disciplina e da responsabilidade social dos participantes, vedada qualquer forma de atividade operacional típica das forças de segurança pública e não gerando vínculo empregatício, estatutário ou qualquer outra relação de trabalho.

Art. 4º A **Guarda Mirim** será vinculada à **Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública** e

poderá atuar em parceria com:

I - A **Secretaria Municipal de Educação**;

II - A **Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer**;

III - A **Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social**;

IV - Empresas e entidades privadas que possam contribuir com a formação dos jovens.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pela **Guarda Mirim** incluem:

I - Palestras e treinamentos sobre cidadania, direitos humanos e segurança pública;

II - Participação em campanhas educativas e sociais;

III - Cursos de capacitação profissional;

IV - Atividades esportivas, culturais e recreativas;

V - Visitas a órgãos públicos e empresas;

VI - Participação em campanhas educativas de trânsito e cidadania.

Art. 6º A **Guarda Mirim** poderá receber apoio financeiro do município, bem como firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada e demais entes federativos para viabilizar suas atividades.

Art. 7º Fica determinada à **Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública** a efetivação dos atos necessários à realização do curso de capacitação de **Guardas Mirins**, em número de 50 (cinquenta) vagas, ficando reservadas 4 (quatro) vagas para alunos oriundos da **APAE de Miracema**.

Art. 8º A escolha dos integrantes se dará por meio de inscrição dos alunos da rede de ensino, sendo distribuídas de forma paritária entre as escolas existentes no Município, desde que tenham alunos que se enquadrem nas exigências desta lei.

Art. 9º O curso preparatório terá duração máxima de 30 (trinta) dias, com atividades realizadas 3 (três) dias por semana, com 4 (quatro) horas diárias, totalizando carga horária aproximada de 48 (quarenta e oito) horas, sendo realizada, ao término do curso, avaliação contendo todo o conteúdo ministrado, que servirá como referência para a classificação final dos alunos.

Art. 10 Fica instituído, no âmbito do Projeto, a função de **Monitor Mirim**, que será preenchido pelos 04 (quatro) primeiros colocados do curso de capacitação de **Guarda Mirim**, realizado no ano anterior.

Parágrafo único. Havendo desistência de quaisquer dos 04 (quatro) primeiros colocados, poderá ser substituído pelos subsequentes.

Art. 11 Caberá à **Coordenação do Projeto** o controle da frequência e do comportamento dos jovens participantes da **Guarda Mirim**, podendo determinar o desligamento do participante que:

I - não atingir frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas atividades do projeto;

II - apresentar comportamento incompatível com os princípios de disciplina, respeito e cidadania que orientam o programa.

Art. 12 As atividades do **Projeto Guarda Mirim** deverão ser realizadas em horários compatíveis com a frequência escolar dos participantes, preservando-se o direito à educação e ao convívio familiar.

Art. 13 Os participantes da **Guarda Mirim** não exercerão funções de policiamento ou fiscalização, sendo vedado o uso de uniformes ou insígnias que os assemelhem a forças de segurança, podendo, contudo, utilizar uniforme ou vestimenta de identificação educacional própria do projeto.

Art. 14 O **Poder Executivo** expedirá os atos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 16 de março de 2026.

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 14/05/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00167352** e o código CRC **5298DAD7**.

## PORTARIA GABINETE

### PORTARIA Nº 283/26, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 06/05/2026, de acordo com o Processo Administrativo nº MRC-030117/000791/2026, de 06/05/2026.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
-----------	------------------	--------------

7907-3

Deborah Alves Ferreira Gonçalves

Servente Escolar

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 07 de Maio de 2026.

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 12/05/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00158905** e o código CRC **9EAF3568**.

**PORTARIA Nº 284/26, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

**A Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a) **KÁSSIA CAGIANO**, Matrícula: 7685-6, do cargo em provimento de comissão de **COORDENADOR DE INCLUSÃO DA SME**, cessando, a partir de 05/05/2026, a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-3**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/05/2026.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 07 de Maio de 2026.

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 12/05/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00160300** e o código CRC **786B30F2**.

**PORTARIA - Nº 294 DE 14 DE MAIO DE 2026**

**A Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado à iniciativa privada do(a) servidor(a) municipal **SILVIA REGINA BERETA BOTELHO BENEDICTO**, inscrito(a) na matrícula nº 3282-4, no total de 1.889 dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, para efeito de aposentadoria, conforme Processo Administrativo nº MRC-030117/000812/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 14 de Maio de 2026.

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 14/05/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00167366** e o código CRC **9F1D4D41**.

**PORTARIA Nº 295 DE 14 DE MAIO DE 2026**

**A Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GLEICE VAZ FEIJÓ**, Portaria nº 016/2025, para exercer a função de **Gestora das Atas de Registro de Preços** e o servidor **ARNALDO JOSÉ FRANCO PADILHA**, matrícula nº 289-5, para exercer a função de **Fiscal**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual decorrente dos seguintes procedimentos licitatórios:

I – Edital nº 017/2025 – Processo Administrativo nº 2025.15474-4, referente ao Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal;

II – Edital nº 024/2025 – Processo Administrativo nº 2025.13733-3, referente ao Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório e expediente.

Art. 2º - Compete à Gestora das Atas de Registro de Preços a coordenação administrativa da execução contratual, e ao Fiscal o acompanhamento técnico direto da execução, realizando o atesto da execução e comunicando eventuais irregularidades, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 14 de maio de 2026.

**MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 18/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00167087** e o código CRC **49F675A4**.

#### **PORTARIA - Nº 298 DE 15 DE MAIO DE 2026**

**A Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Lucélia Pacheco da Silva**, matrícula nº 4184-5, Cargo público de **Pedagogo** do símbolo padrão de vencimentos **Classe A, Nível IV, para Classe A, Nível V**, de acordo com Processo Administrativo MRC-030117/000874/2026, de 13/05/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 15 de maio de 2026.

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 15/05/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00168480** e o código CRC **B31D9AB8**.

#### **PORTARIA Nº 299 DE 18 DE MAIO DE 2026**

**A Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99: **JUAN DO CARMO CONSTÂNCIO**, brasileiro, solteiro, inscrição nº 22.XXX.XXX-8, inscrito no CPF sob o nº 123.XXX.XXX-16, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 2.140 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Posse se dará no dia 02 de junho de 2026, às 10h no Gabinete da Prefeita situado na **Prefeitura Municipal de Miracema na Praça Ary Parreiras, s/nº – Centro, Miracema/RJ**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 18 de maio de 2026.

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 18/05/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00170096** e o código CRC **035D9318**.

#### **PORTARIA - Nº 300 DE 18 DE MAIO DE 2026**

**A Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99: **FILIFE CARVALHO TOSTES**, brasileiro, solteiro, inscrição nº 09.XXX.XXX-9, inscrito no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-56, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 2.140 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Posse se dará no dia 02 de junho de 2026, às 10h no Gabinete da Prefeita situado na **Prefeitura Municipal de Miracema na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ**.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Prefeitura Municipal de Miracema**, 18 de maio de 2026.

**Maria Alessandra Leite Freire**

**Prefeita Municipal de Miracema**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 18/05/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00170060** e o código CRC **BF5318E9**.

## PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA - Nº 127 DE 07 DE MAIO DE 2026

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 01 (um) dia de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com início na data de 22/04/2026 e término em 22/04/2026, ao (à) servidor (a) **Gleiciane da Costa Silva Carvalho**, matrícula nº **2550-0**, **Professor**, Lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, 07/05/2026.

**GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS**

**Secretária Municipal de Administração**

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 12/05/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00159485** e o código CRC **6A969BC5**.

### PORTARIA Nº 147/26 DE 14 DE MAIO DE 2026

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER, Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Processo	Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de gozo
MRC-030104/001209/2026	1908-9	Agnaldo Motta Lanes	2020-2021	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030121/000349/2026	4996-4	Ana Carla Neto de Souza	2024-2025	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030109/000140/2026	906-7	Ana Maria da Silva Clemente	2025-2026	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030108/000218/2026	3303-0	Antônio Fabio de Paula Coutinho	2025-2026	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030110/000327/2026	1851-1	Antônio Sergio Delfim da Silva	2025-2026	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030118/000253/2026	7374-1	Carlos Alexandre Dias de Oliveira	2025-2026	01/06/2026 a 30/06/2026

MRC-030116/001690/2026	4280-3	Carlos Magno Polito de Souza	2025-2026	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030110/000323/2026	7118-8	Celio Furtado Novaes	2024-2025	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030116/001576/2026	146-5	Cristiane Maria Barros Gutterres	2024-2025	15/06/2026 a 24/06/2026 / 01/09/2026 a 10/09/2026 / 01/12/2026 a 10/12/2026
MRC-030104/001205/2026	1907-0	Edemir David Barcelos	2025-2026	02/06/2026 a 01/07/2026
MRC-030108/000214/2026	268-8	Elcio Machado Alves	2025-2026	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030108/000198/2026	1004-9	Evaldo Barbosa Machado	2024-2025	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030108/000209/2026	2057-5	Evandro Silva dos Santos	2023-2024	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030116/001607/2026	7201-0	Fernanda Cecília Rohen Sá Ayrão	2025-2026	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030112/000066/2026	1739-6	Gizaldo Cobo Farias	2025-2026	09/06/2026 a 08/07/2026
MRC-030116/001655/2026	4230-7	Janaína Carvalho Tostes	2024-2025	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030108/000208/2026	114-7	João Paulino Lopes da Silva	2024-2025	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030116/001748/2026	1743-4	Jorge Luís Pimenta Gonçalves	2024-2025	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030108/000201/2026	2054-0	José Jorge Rosa Borges	2024-2025	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030104/001211/2026	2058-3	Luciano Fortes Martins	2022-2023	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030108/000199/2026	947-4	Luiz Fernando Gonçalves	2024-2025	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030121/000348/2026	5004-0	Luiza do Amaral André	2025-2026	15/06/2026 a 29/06/2026 / 13/07/2026 a 27/07/2026
MRC-030108/000200/2026	1840-6	Marcio de Oliveira da Silva	2024-2025	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030110/000326/2026	1845-7	Maria Aparecida Ferreira Mendes	2025-2026	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030104/001197/2026	1632-2	Maria Soledade de Souza Pereira	2025-2026	18/05/2026 a 16/06/2026
MRC-030109/000141/2026	3724-9	Mariana Luísa Oliveira Sentinelli	2024-2025	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030104/001191/2026	1863-5	Maricea Silva da Cunha	2025-2026	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030108/000206/2026	310-7	Milton Lemos	2022-2023	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030108/000212/2026	1880-5	Mozar Mota Sardela	2024-2025	01/06/2026 a 30/06/2026



MRC-030104/000861/2026	4257-3	Pablo Silva Batista	2025-2026	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030121/000341/2026	4998-0	Patrick Oliveira Costa	2025-2026	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030104/001210/2026	1837-6	Rafanele Garcia Pereira	2023-2024	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030116/001210/2026	7319-9	Raphael de Oliveira Linhares	2025-2026	08/06/2026 a 22/06/2026 / 02/11/2026 a 16/11/2026
MRC-030116/001739/2026	1801-5	Roberval Franco Tostes	2023-2024	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030103/000799/2026	4953-0	Ronaldo da Silva Massada	2021-2022	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030116/001749/2026	1884-8	Sergio Schueler Tostes	2024-2025	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030103/000807/2026	2059-1	Simara Nunes Ronzei	2025-2026	16/06/2026 a 15/07/2026
MRC-030104/001148/2026	5005-9	Sonia Maria Barbosa Raimundo de Sousa	2025-2026	01/06/2026 a 30/06/2026
MRC-030116/001548/2026	3685-4	Taysa da Silva Lyra	2022-2023	15/06/2026 a 24/06/2026 / 14/09/2026 a 23/09/2026 / 17/11/2026 a 26/11/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, 14/05/2026

**Gleice Vaz Feijó Barros**

**Secretária Municipal de Administração**

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, **Secretária Municipal**, em 14/05/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00167292** e o código CRC **212D1DE6**.

#### **PORTARIA Nº 148 DE 15 DE MAIO DE 2026**

**A Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 01 (um) dia de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com início na data de 12/05/2026 e término em 12/05/2026, ao (à) servidor (a) **Monica Matola Moura**, matrícula nº 813-3, **Professor**, Lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, 15/05/2026.

**GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS**

**Secretária Municipal de Administração**

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, **Secretária Municipal**, em 18/05/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o

código verificador **00168401** e o código CRC **1E798B86**.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

A **Procuradoria-Geral do Município de Miracema**, considerando a necessidade de padronização dos procedimentos bem como a necessidade de regulamentação prevista no art. 36, §2º da **Lei Complementar Municipal nº 1.858 de 25 de novembro de 2019**, publicada no **Boletim Oficial Eletrônico do Município** Ano III, nº 120 de 09 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. A Progressão dos **Procuradores Municipais de Miracema** exige a comprovação de aproveitamento em 2 (dois) cursos nas áreas de interesse da **PGM**, a serem definidas por Resolução do **Procurador-Geral**.

Art. 2º. Considera-se área de interesse da **PGM** os temas relacionados as seguintes matérias:

- Direito Administrativo
- Direito Constitucional
- Direito Tributário
- Direito Urbanístico, Ambiental e Animal
- Direito Financeiro
- Direito Econômico
- Direito Processual Civil
- Direito Civil
- Direito Empresarial
- Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário
- Compliance e Governança Pública
- Gestão Pública
- Tecnologia da Informação aplicada ao Direito
- Mediação, conciliação e métodos alternativos de resolução de conflitos
- Direito de Saúde Pública
- Direito Médico
- Direito do Consumidor
- Ética e Deontologia Jurídica
- Lei Geral de Proteção de dados

Art. 3º. Cada curso realizado deverá ter duração não inferior a 20 horas e ser realizado no interstício dos 24 meses a que se refere a progressão requerida.

Art. 4º. Serão equiparados aos cursos, sendo considerados para fins de progressão, a participação em congressos com carga horária não inferior a 20 horas e a publicação de artigo ou livro no interstício, ambos dentro da temática prevista no artigo 2º.

Art. 5º. Para fins de comprovação dos requisitos serão admitidos os certificados ou declarações de conclusão com aproveitamento, assinadas pelo representante da instituição de ensino e/ou a juntada do artigo ou livro devidamente publicado.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracema, 18 de maio de 2026.

**Mariély Furtado de Barros**

**Procuradora-Geral do Município**

Documento assinado eletronicamente por **MARIELY FURTADO BARROS**, Procuradora Geral do Município, em 18/05/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://noroste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://noroste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00170194** e o código CRC **C8932539**.

## CORREGEDORIA

### PORTARIA N. 014/2026

O Corregedor-Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições, notadamente aquelas conferidas pelos arts. 58, parágrafo único, e 97, c/c art. 23, inciso III e §3º, todos da Lei Municipal n. 2.035/2022, deferiu os pedidos de prorrogação dos processos administrativos disciplinares e das sindicâncias investigativas formulados pelo presidente da comissão de sindicância e processo



administrativo disciplinar, no Ofício n. 043/2026 (Processo SEI n. MRC-030115/000195/2026), razão pela qual resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos seguintes processos de sindicância: 1) Processo 2025.22616-0 (correspondente ao SEI MRC-030115/000039/2025) | Portaria 023/2025; 2) Processo 2025.17104-3 | Portaria 001/2026 | 3) Processo MRC-030115/000004/2025 | Portaria 009/2026 – Prazo 10/05/2026; 4) Processo MRC-030115/000124/2026 | Portaria 012/2026.

Art. 2º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos seguintes processos administrativos disciplinares: 1) Processo MRC-030115/000120/2025 | Portaria 028/2025; e 2) Processo MRC-030115/000133/2025 | Portaria 030/2025.

Art. 3º - Permanecem como membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores municipais efetivos a seguir, na ordem dos respectivos cargos: Presidente: Rodrigo Moreira Vieira – matrícula n. 3482-7; Relatora: Danielle Pereira Barcellos – matrícula n. 3345-6; e Vogal: Bruno Neiva Tostes – matrícula n. 3391-0, encarregando-os dos respectivos trabalhos até a elaboração do relatório final;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2026.

Corregedoria-Geral do Município.  
Miracema-RJ, 11 de maio de 2026.

**RAFAEL ASSED KIK MENEZES**  
Corregedor-Geral do Município  
Portaria n. 229/2025